

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2020

BB nº 803175

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO CBPM Nº 001/2020

BB nº 803175

PROCESSO SEI Nº 036.8388.2019.0001908-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 21/02/2020
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/02/2020 às 9:30 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/02/2020 às 10:00 horas.
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Licitacoes-e do Banco do Brasil.
- **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos – Matrícula nº 36.001303.2
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação e encaminhado para:

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

E-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

Fone (71) 3115-7469, 3115-7493 ou 3115-7589

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo endereço eletrônico: copel@cbpm.ba.gov.

I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais nºs 18.470/2018, 18.471/2018 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão CBPM será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame,

utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL ou direto pelo endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

2.2 A publicidade dos atos a ser praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br reservando-se, todavia, a CBPM, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme **Resolução nº 013/2016**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

III - DO OBJETO

3.1. Licitação do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

IV - DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação.

4.2 Os valores dos itens do objeto do presente certame não poderão ser superiores aos estimados pela **CBPM**, para fins de contratação, conforme determinação da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5. A proposta de preços terá prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada no **preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global **superior aos praticados** no mercado ou com preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não demonstre sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são:

Unidade Gestora: 0001; **Função:** 22; **Sub-função:** 122; **Programa:** 315; **Ação:** 7950; **Produto:** 0022; **Reg. de Planej.:** 9900; **Natureza de Despesa:** 44.90.52.00; **Destinação de Recurso:** 109 e 213.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Ao participar da licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. **ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES** e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

VII - DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **Preço Total do Lote** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. O preço proposto para a aquisição deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado

7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. A licitante deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação**. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

7.6. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no PREÂMBULO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

8.2 O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação".

8.4 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

8.5 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

8.6 A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.7 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

8.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.9 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

IX - DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

9.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.8. No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os

fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

9.11. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

9.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate(Art. 55 da Lei 13.303/2016):

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio

9.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via e-mail, no prazo de 03 horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.16. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 8.9.

9.17. A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

9.17.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

9.19 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

9.21 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.22 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.23 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.24 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.25.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.26 A pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.27 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

X - DAS CONDIÇÕES DEHABILITAÇÃO

10.1. Será exigido como pré-qualificação (art. 64 e 65 da Lei 13.303/2016) o **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, contendo o Grupo/Família: **70.10**, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

10.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral-CRC** substituirá todos os documentos relativos à habilitação, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. (arts. 58, II da Lei nº 13.303/2016).

10.1.2. O **Certificado de Registro Cadastral-CRC** poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br – Credenciamento de Fornecedor.

10.1.3. Caso o Extrato do Fornecedor emitido pela SAEB, através do CRC, consigne algum documento vencido, o licitante vencedor deverá encaminhar, imediatamente, a versão atualizada do referido documento, juntamente com os demais documentos.

10.1.4. Informações referentes ao **CRC - Certificado de Registro Cadastral** poderão ser obtidas através da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia, situada à Segunda Avenida, nº 200 – Centro Administrativo da Bahia. Tel. (71) 3115-1557/3190.

10.2. Qualificação Técnica, comprovada através de:

10.2.1. Experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XI - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CBPM julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

11.1.1 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

11.1.2 A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

11.2 A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo do e-mail, devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

11.2.1 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.2.3 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

11.2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XIII - DO RECURSO

13.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de declaração do licitante vencedor (classificado e habilitado), sob pena de preclusão.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos dessa fase, aqueles praticados nas fases de classificação de propostas, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

13.3. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

13.4. O recurso deve ser interposto em forma física, diretamente na CBPM, ou pela internet com fundamentação no Edital e nas leis de licitação.

13.5. Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no item 13.3. poderão os demais interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

13.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

13.7. Caso a Pregoeira decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Pregoeira, antes da adjudicação.

13.8. Caso não ratifique a decisão da Pregoeira, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.11 O recurso não terá efeito suspensivo;

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, e encaminhará à autoridade superior para homologação.

14.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a AFM, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, à critério da CBPM.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.4. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

XVI - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

16.1 Os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis durante a execução contratual.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 A contratada deverá apresentar sua fatura até o 5º dia útil após a entrega do objeto contratado.

17.2 O pagamento da fatura será realizado em até 15 dias, após atestadas pela FISCALIZAÇÃO do CBPM.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante será multada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;

18.3 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.4 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.5 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.6 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

18.7 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada,

ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

18.8 Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.10 As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) à luz da legislação pertinente.

19.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

19.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XX - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Salvador-Ba, 06 de fevereiro de 2020

Pregoeiro(a)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO: A presente licitação tem por escopo a **aquisição de NOTEBOOK**, conforme quantitativos e condições descritos abaixo:

Lote Único – Notebook

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	Valor Ref Unit. R\$
1	UN	13	70.10.15.00003663-3	Microcomputador tipo Notebook, alto desempenho, com as seguintes especificações: 1) BIOS: 1.1 O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; 1.2. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; 1.3. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; 1.4. Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS; 1.5. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone; 1.6. Possui gerenciamento térmico; 1.7. Suporta a atualizações de BIOS através do Windows; 1.8. Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD	

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 13 (treze) equipamentos Notebook, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao tempo de uso de alguns notebooks, temos alguns equipamentos que se tornaram obsoletos por perderem a garantia de fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos, sendo assim não atendendo mais os requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente.

Objetivando solucionar estes problemas, atualizar os equipamentos e garantir a performance e agilidade em todas as atividades exercidas pela área técnica e administrativa da empresa, estamos propondo este projeto de modernização de parte das estações de trabalho.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Nesta seção são definidas as exigências e as especificações técnicas mínimas para o item do objeto deste Termo de Referência.

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

3.1.1. BIOS

- 3.1.1.1. O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- 3.1.1.2. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.1.1.3. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 3.1.1.4. Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS;
- 3.1.1.5. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 3.1.1.6. Possui gerenciamento térmico;
- 3.1.1.7. Suporta atualizações de BIOS através do Windows;
- 3.1.1.8. Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;
- 3.1.1.9. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 3.1.1.10. Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

3.1.2. CHIPSET E PLACA MÃE

- 3.1.2.1. O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.1.2.2. Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.400 MHz;
- 3.1.2.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;
- 3.1.2.4. Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- 3.1.2.5. Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 3.1.2.6. Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 3.1.2.7. O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 3.1.2.8. Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 3.1.2.9. Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 3.1.2.10. O gerenciamento remoto permite autenticação via Kerberos;
- 3.1.2.11. Possui tecnologia de monitoramento térmico;

3.1.3. PROCESSADOR

- 3.1.3.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.1.3.2. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:

- 3.1.3.2.1. Frequência dinâmica: 1GHz;
- 3.1.3.2.2. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;
- 3.1.3.2.3. Resolução: até 4096 x 2304 @ 24Hz;
- 3.1.3.2.4. Suporta até 03 displays simultaneamente;
- 3.1.3.2.5. Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;

3.1.4. MEMÓRIA

3.1.4.1. Possui 8GB (1 x 8GB) DDR4 2.400 MHz;

3.1.4.2. Permite expansão de memória para no mínimo 32GB 2.400 MHz.

3.1.5. ARMAZENAMENTO

3.1.5.1. Disco Rígido (HDD) com 500 (quinhentos) GB de armazenamento a 7.200 RPM;

3.1.5.2. O equipamento suporta disco rígido estado sólido;

3.1.5.3. O equipamento possui sistema de proteção para o disco contra queda livre.

3.1.6. INTERFACES DE I/O

3.1.6.1. Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 15.6 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo;

3.1.6.2. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;

3.1.6.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

3.1.6.4. 02 (dois) conectores compatíveis com USB 3.1;

3.1.6.5. 01 (um) leitor de cartão de memória SD 4.0 integrado ao gabinete;

3.1.6.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

3.1.6.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band (2x2);

3.1.6.8. Wireless Bluetooth 4.2;

3.1.6.9. Webcam integrada ao gabinete;

3.1.6.10. Microfone integrado ao gabinete;

3.1.6.11. Conector USB 3.0 tipo C dedicado para dock station (deve alimentar o equipamento e transferir dados pelo mesmo cabo).

3.1.7. GABINETE

3.1.7.1. Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

3.1.7.2. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

3.1.7.2.1.500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

3.1.7.2.2.501.5 – Alta Temperatura;

3.1.7.2.3.502.5 – Baixa temperatura;

3.1.7.2.4.507.5 – Humidade;

3.1.7.2.5.514.6 – Vibração;

3.1.7.2.6.516.5 e 516.6 – Impacto;

3.1.7.3. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

3.1.7.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);

3.1.7.5. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

3.1.7.6. Áudio: som estéreo integrado;

3.1.7.7. Bateria com capacidade mínima de 51Whr;

3.1.7.8. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.1.7.9. Teclado e touch-pad:

3.1.7.9.1. Teclado ABNT2 com iluminação traseira e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll).

3.1.7.10. Características físicas: peso máximo 1,8 kg com bateria;

3.1.7.11. Altura máxima de 2,3cm com bateria;

3.1.7.12. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

3.1.8. SOFTWARES

- 3.1.8.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 3.1.8.2. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 3.1.8.3. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- 3.1.8.4. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 3.1.8.5. As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que os mesmos sejam do mesmo fabricante
- 3.1.8.6. O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
 - 3.1.8.6.1. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
 - 3.1.8.6.2. As informações coletadas permitem visualizar:
 - 3.1.8.6.2.1. Modelo do equipamento;
 - 3.1.8.6.2.2. Nome do fabricante;
 - 3.1.8.6.2.3. Sistema operacional do equipamento;
 - 3.1.8.6.2.4. Número de série de componentes inventariados;
 - 3.1.8.6.2.5. Informações de placas de rede;
 - 3.1.8.6.2.6. Informações de memória RAM (pentos e capacidade);
 - 3.1.8.6.2.7. Versão de BIOS;
 - 3.1.8.6.2.8. Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
 - 3.1.8.6.2.9. Informações sobre processador do sistema;
 - 3.1.8.6.2.10. Versão de firmware do sistema;
 - 3.1.8.6.2.11. Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
 - 3.1.8.6.2.12. Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
 - 3.1.8.6.2.13. Monitorar configurações de RAID para controladoras Intel e LSI para equipamentos que suportem esta tecnologia;
 - 3.1.8.6.3. A solução permite alertas específicos de condições como:
 - 3.1.8.6.3.1. Abertura de chassis;
 - 3.1.8.6.3.2. Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 3.1.8.6.3.3. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 3.1.8.6.3.4. Retirada de pente de memória da máquina;
 - 3.1.8.6.3.5. Falha da controladora de disco rígido;
 - 3.1.8.6.3.6. Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - 3.1.8.6.3.7. Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
 - 3.1.8.6.4. Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
 - 3.1.8.6.5. Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
 - 3.1.8.6.6. Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE
 - 3.1.8.6.7. Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - 3.1.8.6.7.1. Ordem de boot;
 - 3.1.8.6.7.2. Habilitar/desabilitar microfones;
 - 3.1.8.6.7.3. Senhas de BIOS;
 - 3.1.8.6.7.4. Habilitar/desabilitar webcam;
 - 3.1.8.6.7.5. Tecnologia TPM (trusted platform module);
 - 3.1.8.6.7.6. Dispositivos WiFi;
 - 3.1.8.6.7.7. Dispositivos Wireless.
 - 3.1.8.6.8. Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS

- 3.1.8.6.9. Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 3.1.8.6.10. Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações;
- 3.1.8.6.11. Acompanhar a vida útil da bateria dos equipamentos que estiverem executando sistema operacional Windows 7 ou versão mais recente;
- 3.1.8.6.12. Controlar o processo de carga das baterias a fim de prolongar o ciclo de vida útil destas;
- 3.1.8.6.13. Acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso também à BIOS independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware pertinente ao equipamento, necessário para suportar esta funcionalidade, também faz parte do escopo de contratação;
- 3.1.8.6.14. Realizar a formatação definitiva de um disco rígido;

3.1.9. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.1.9.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64.
- 3.1.9.2. Acompanha mídia de recuperação para retorno do equipamento aos padrões de fábrica.

3.1.10. ACESSÓRIOS

- 3.1.10.1. Acompanha maleta ou mochila de transporte
- 3.1.10.2. Deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suporta equipamentos de até 15.6". Possui compartimento adicional acolchoado dedicado para armazenar tablets de até 10". Possui alça para os dois ombros.

4. OUTROS REQUISITOS

- 4.1. Retenção de Disco Rígido
 - 4.1.1. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações, comprar através de declaração do fabricante atendimento a este quesito, Declaração deverá ser enviada ao órgão fazendo referência ao número do pregão, juntamente com a proposta de preços;
 - 4.1.2. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE.

5. CERTIFICAÇÕES

- 5.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- 5.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 5.3. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- 5.4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 5.5. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 5.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 5.7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 5.8. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 5.9. Apresentar declaração de Revenda autorizada do Fabricante, endereça ao órgão, fazendo

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

referência ao número do pregão, sob pena de desclassificação.

- 5.10. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar fornecimento conforme especificações e/ou condições neste Termo de Referência.
- 6.2. Comunicar ao setor de informática da CBPM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Os Equipamentos ofertados devem ser novos e originais, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, lacradas e que não estejam fora de linha de produção do fabricante;
- 6.4. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, um documento em idioma português, com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia e uso adequado.
- 6.5. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 6.6. Deverá possuir em seu quadro de funcionários pelos menos dois profissionais com certificação oficial do fabricante da solução ofertada.
- 6.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter desenvolvido atividades pertinentes compatíveis aos constantes com o objeto desse edital.
- 6.8. Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma que comprove que a empresa é uma revenda autorizada.
- 6.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.11. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7. DA GARANTIA E SUPORTE

- 7.1. Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 03 (três) anos, incluindo a bateria, tal comprovação deverá ser confirmada através de declaração emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, indicando inclusive a garantia da bateria de 03 (três) anos, endereça ao órgão, fazendo referência ao número do pregão, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Tempo de atendimento para falhas de hardware: até o próximo dia útil após a abertura do chamado;
- 7.3. Atendimento no local: 9 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.4. Atendimento remoto: 9 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.5. Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 9 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.6. A garantia da bateria é de 3 anos;
- 7.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 7.8. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Apresentar Atestado do Fabricante, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos equipamentos ofertados.

9. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do Contrato;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

- 9.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no setor Almoxarifado da CBPM, situado na Avenida Quarta, nº460 CAB, CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia.
- 9.3. A empresa deverá comunicar a CBPM com no mínimo 48hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone 71 3115-7486.
- 9.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE.
- 9.5. O recebimento definitivo sucederá após a entrega dos equipamentos e aprovação da CBPM;
- 9.6. Para efeitos de recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo dos equipamentos;
- 10.2. Caso os equipamentos entregues não atendam às especificações técnicas, o prazo para pagamento terá como termo inicial a data da sua regularização.

11. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **AQUISIÇÃO DE 13 NOTEBOOK**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A -----(nome da empresa) declara possuir condições, pessoal técnico adequado e disponíveis para o fornecimento do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____ Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

____, ____ de _____ de _____. _____

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

6.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ANEXO VI

MODELO – MINUTA DE CONTRATO N. **XXX**/2020

CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.554.910/0001-68, com sede nesta capital na Av. Quarta do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, CEP 41.745-002, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores Antonio Carlos Marcial Tramm e Carlos Luciano de Brito Santana, doravante denominada CBPM.

CONTRATADA: **xxxxx**, doravante denominada de CONTRATADA.

Celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 13.303/16, regulamentada, no âmbito do Estado da Bahia, pelos Decretos estaduais nos 18.470/18 e 18.471/18, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA: SIGNIFICADOS

Ficam definidos os seguintes significados dos termos utilizados no processo licitatório, seus anexos e no contrato que possam indicar interpretação diversa.

Danos significa qualquer prejuízo, sofrido por qualquer das Partes, em que houve ação ou omissão da outra Parte, decorrente do descumprimento de cláusula do presente Contrato ou má-fé;

Dia Útil significa qualquer dia em que bancos estejam abertos ao público;

Imperícia é a incapacidade, a falta de habilidade específica para a realização de uma atividade. É uma forma culposa (diferentemente da dolosa, que exige a intenção), que gera responsabilidade civil e/ou criminal pelos danos causados; incompetência, inexperiência, inabilidade;

Inexecução - Falta de execução, de cumprimento; inadimplemento;

Força Maior é qualquer evento da natureza, ou ação governamental, não governamental, de qualquer esfera de Poder, nacional ou internacional, fora do controle da **CONTRATADA**, que a impeça de continuar exercendo os direitos transmitidos neste Contrato;

Pro rata tempore é uma tabela que se calcula em percentuais o tempo decorrido;

Sucessor - Aquele que tem as mesmas qualidades de outrem morto ou afastado da atividade a que pertencem ambos;

Unilateral - Que vem de um lado só;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

Vigência indica o período no qual as prescrições contratuais têm efeito.

CLÁUSULA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a cobertura de garantia para equipamentos de informática descritos abaixo, adquiridos pela AFM nº xxxx/2020 de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

13 (treze) notebooks, alto desempenho, com as seguintes especificações: 1) BIOS: 1.1 O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; 1.2. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; 1.3. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; 1.4. Possui chip TrustedPlatform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS; 1.5. Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone; 1.6. Possui gerenciamento térmico; 1.7. Suporta atualizações de BIOS através do Windows; 1.8. Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD;...

Parágrafo único - Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA: GARANTIA TÉCNICA

A garantia a ser prestada para o(s) microcomputador(es) tipo notebook será conforme descrito abaixo:

Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 3 anos, incluindo a bateria, tal comprovação deverá ser confirmada através de declaração emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, indicando inclusive a garantia da bateria de 3 (três) anos, endereçada ao órgão, fazendo referência ao número do prego, sob pena de desclassificação;

Tempo de atendimento para falhas de hardware: até o próximo dia útil após a abertura do chamado;

Atendimento no local: 9 horas por dia, 7 dias por semana;

Atendimento remoto: 9 horas por dia, 7 dias por semana;

Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 9 horas por dia, 7 dias por semana;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

A garantia da bateria é de 3 anos;

Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.

CLÁUSULA: PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de entrega dos produtos, será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação.

OBRIGAÇÕES DA CBPM

A **CBPM**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto consiste na verificação, pelo **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

§4º O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

§5º O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

1. o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 será feito pelo próprio gestor do contrato;
2. o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 será subscrito pelo gestor e fiscal do contrato.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

§6º Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

§7º O recebimento do objeto observará os seguintes prazos:

1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes dos autos do procedimento interno e/ou das disposições previstas neste contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§10 Fica indicada como gestor deste Contrato o empregado público **xxxxxx**, o contrato deverá ser fiscalizado pelo empregado público **xxxxxx**.

CLÁUSULA: INEXECUÇÃO CONTRATUAL

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da **CONTRATADA** caracteriza inexecução contratual, passível de aplicação das sanções cabíveis, com base no Art. 82, § 1º, Lei nº 13.303/16.

§1º O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

1. advertência;
2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
3. rescisão unilateral do contrato;
4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA: RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos seguintes:

1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
2. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

3. falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
4. retardamento injustificado do início da execução do contrato;
5. mora na execução contratual, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
6. paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Contratante;
7. subcontratação parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não admitidas no edital e no contrato;
8. desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
9. cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
10. falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
11. descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12. superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
13. perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
14. declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
15. dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
16. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
17. impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da contratada, quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

§2º A rescisão também poderá ocorrer com base no Art. 21, inciso I, Decreto nº 18.471/18, sem que haja culpa do contratado, situação em que não será este ressarcido dos prejuízos ou lucros cessantes regularmente comprovados que houver sofrido.

§3º Procedida à rescisão do contrato, poderão ser adotadas as seguintes providências, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. execução da garantia contratual e cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da entidade sancionadora;
2. retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à entidade sancionadora.

CLÁUSULA: PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e neste contrato.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicada multa, nos percentuais de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§6º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§7º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA: OUTRAS PENALIDADES

Há possibilidade de punição com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, conforme julgamento com base nos postulados da razoabilidade e proporcionalidade.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

§1º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a entidade sancionadora, a reincidência na prática do ato, observando-se por analogia os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Além da adequação da medida para proteção dos interesses da Contratante de celebrar acordos com empresas idôneas, circunstâncias agravantes deverão restar demonstradas, com o intuito de demonstrar a necessidade dessas sanções excepcionais, consistente na insuficiência da mera aplicação das menos severas.

CLÁUSULA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA: SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CBPM** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA: SUCESSORES

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CBPM** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rege este contrato a Lei n. 13.303/16.

CLÁUSULA: FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Pela Contratante

Antonio Carlos Marcial Tramm

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

Diretor-Presidente

Carlos Luciano de Brito Santana

Diretor Administrativo e Financeiro

Visto da Assessoria Jurídica da Contratante

José Nelis de Jesus Araújo

Chefe da Assessoria Jurídica

Pela Contratada

xxxxxxx

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM



Salvador, 12 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

Em atenção aos questionamentos da licitante DATEN referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, esta COPEL responde:

Pergunta 1. *A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Após a análise do setor requisitante, sim, será aceita também, proposta nos moldes que sugere a interessada DATEN.

Pergunta 2. *No quesito da **RECURSO**:*

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'B' or similar mark.

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM



"IX - DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

9.21.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

XIII - DO RECURSO

13.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de declaração do licitante vencedor (classificado e habilitado), sob pena de preclusão.

13.3. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação."

O edital menciona 2 (dois) prazos para interposição de recurso e apresentação da peça recursal. Qual dos prazos devo considerar?

Resposta: O item IX do Edital do Certame em apreço regulamenta a modalidade "Pregão Eletrônico" conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, que determina o prazo de até 10 minutos após a declaração do vencedor para que os interessados manifestem a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro. Entretanto, o próprio sistema do Banco do Brasil, ferramenta utilizada por esta CBPM para a realização de seus Certames licitatórios, disponibiliza o prazo de 24 horas para a manifestação acima mencionada.

Isso posto, cabe-se esclarecer que o prazo acima mencionado é tão somente para a **manifestação de recurso**, posteriormente o interessado deverá apresentar a suas razões no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

Ocorre que esta CBPM é regida pela Lei Federal das empresas de Sociedade Anônima, nº 13.303/2016, que regulamenta o prazo para a interposição de recursos em 05 (cinco) dias úteis, conforme Art.59, § 1º.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'MB'.

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

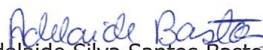


Entretanto, usando o princípio da razoabilidade, esta COPEL decidiu adotar como prazo único para a apresentação de recursos aquele previsto no Art. 59, § 1º da Lei Federal 13.303/16, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, se manifestada a intenção, no sistema conforme previsto no item XIII – DO RECURSO do Edital.

Pergunta 3. EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: A Lei Federal nº 13.726/2018 no seu Art. 3º, II, regulamenta a forma de **autenticação** de documentos – “autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”; Portanto, será admitida a comprovação da autenticidade dos documentos que seja possível constatar a assinatura do emitente por meio eletrônico. Quanto aquele documento que não se comprove a sua autenticidade, as proponentes deverão encaminhar os originais ou apresentar cópias simples juntamente com estes para a autenticação pelos membros da Comissão.


Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira da CBPM

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br



Salvador, 14 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

Em atenção aos questionamentos levantados pela licitante DATEN referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, com base no parecer do responsável pelo setor requisitante, esta COPEL responde:

Questionamento 01: Para o Lote 01 – Computador Portátil Ultrafino é solicitado para TPM:

“3.1.1.4. Trusted Platform Module (TPM) 2.0;”

Atualmente os computadores/notebooks possuem tecnologia de segurança tipo TPM através de Chip (físico) ou Firmware (fTPM), sendo que ambas as soluções produzem o mesmo resultado e são totalmente compatíveis e reconhecido pelo Sistema Operacional Windows 10, portanto, objetivamente, atendendo os parâmetros propostos pela Administração. Diante do exposto entendemos que será aceito qualquer solução TPM (integrado ao UEFI ou circuito integrado dedicado) desde que suportado de forma transparente pelo Windows 10. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A especificação do edital é nítida ao informar que está sendo solicitado uma solução de Trusted Platform Module (TPM) 2.0 e não um fTPM(Firmware-based TPM) para implementar a solução de criptografia. Desta forma, uma solução baseada apenas em firmware(software) não será aceita. Deverá ser apresentado um equipamento com solução TPM baseada em Hardware em que esteja presente FISICAMENTE um chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 e não apenas um fTPM(Firmware-based TPM).

Questionamento 02: Para o Lote 01 - Quando é solicitado referente à slots de memória da placa mãe:

[...]“4.9.4 - Possuir dois slots de memória para suportar no mínimo 16GB;”[...]

Antigamente os notebooks possuíam 2 (dois) slots para memória, porque as placas mães tinha restrição em suportar pentes de memórias RAM de 8GB ou 16GB. Portanto a importância do notebook possuir dois slots para memória RAM era uma forma de “driblar” uma restrição tecnológica da época e em consequência, o peso mínimo do equipamento era de no mínimo 2Kg, o que também era aceitável naquela época. Atualmente, o mercado exige notebooks cada vez mais leves, mais finos e sofisticados. Tal exigência tem forçado os fabricantes a retirar interfaces/componentes que estão

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br

AB



obsoletos ou que normalmente não são utilizados. Seguindo essa lógica, os fabricantes reduziram a quantidade de slots de memória ram para apenas uma unidade e removeram a interface RJ45, devido a expansão da conexão WiFi, Bluetooth, NFC entre outras.

Normalmente os usuários instalam de 08 à 16Gbs de memória RAM. Além disso, o nosso equipamento atende a essa exigência deste edital, de permitir a expansão à no mínimo 16GB DDR4 de memória ram.

Sendo assim, sugere-se que seja ignorada tal exigência, sendo aceito Notebooks tipo ultrafino, pesando no máximo 1,2kg, espessura máxima de 1,97cm com equipamento fechado, com apenas 1slot de memória RAM, com capacidade para suportar até 16GB DDR4, contendo um pente de memória de 08Gbs. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A especificação do equipamento é escolhida e configurada de acordo com as necessidades da Licitante. A existência de dois slots de memória permite que o equipamento funcione mesmo que ocorra um problema em um dos slots de memória. Este fato é importante, pois os equipamentos serão no geral utilizados em locais de difícil acesso e caso haja dano a um slot de memória o mesmo não poderá ser reparado com brevidade mas manterá seu funcionamento. Com apenas um slot o equipamento ficaria indisponível caso apresente defeito neste slot. Além disso, com dois slots existe uma possibilidade de compra de memória com expansão facilitada da quantidade de memória disponível. Outro fato é que dois slots é melhor para cumprir com as exigências ambientais da licitante no que se refere ao suporte a estes equipamentos. O fato de existirem dois slots é fator chave para o gerenciamento destes equipamentos após o fim do prazo de garantia, já que, com dois slots caso um slot queime ou deixe de funcionar a operação para mitigar este efeito será facilitada. Portanto faz-se necessário que os equipamentos possuam dois slots de memória de acordo com o especificado no edital.

Questionamento 03: Para o Lote 01 – Notebook, é solicitado para Gerenciamento Remoto:

"Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

3.1.2.10. O gerenciamento remoto permite autenticação via Kerberos;"

Gerenciamento remoto off-band tipo DASH, vPro e KVM, são indicados apenas para computadores Desktop corporativos que ficam fixos em suas baias (estação de trabalho do usuário) conectados 24h por dia na rede (cabada) corporativa. Já notebooks, que visam a mobilidade e podem ser usados em qualquer local (casa, visita ao cliente, aeroporto, etc) ou seja, longe da rede corporativa, além de permitir que o usuário possua um certo "domínio" do produto, em alguns casos, com privilégios de



administrador, não justifica esse recurso. Sendo assim, no sentido de reduzir o custo de aquisição do equipamento sem prejudicar a sua funcionalidade objetiva, entendemos que serão aceitos Notebook com os recursos Wake-On-Lan (Wol) que permite ligar/desligar o equipamento remotamente e o Desktop Management Interface (DMI) que permite coletar as informações gravado no BIOS, portanto possibilitando o gerenciamento remoto do equipamento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O item especificado permite o acesso ao computador de qualquer lugar do mundo, de forma segura e remota também via Internet e não somente via rede corporativa. Além disso, permite controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional. Isso é importante para casos de manutenção remota de um ou mais equipamentos que estarão com os membros da de cada equipe de campo em diversas cidades da Bahia. Portanto este gerenciamento remoto é importante devido a natureza do trabalho e suporte de equipamentos do licitante e deverá estar presente no equipamento a ser ofertado.

Questionamento 04: Para o Lote 01 – Quando se refere à certificação militar:

"3.1.7.2. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

3.1.7.2.1.500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

3.1.7.2.2.501.5 – Alta Temperatura;

3.1.7.2.3.502.5 – Baixa temperatura;

3.1.7.2.4.507.5 – Humidade;

3.1.7.2.5.514.6 – Vibração;

3.1.7.2.6.516.5 e 516.6 – Impacto;"

O microcomputador deve possuir Certificação MIL-STD 810G, assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante. Sendo a certificação MIL-STD-810G, uma novidade, não contida em editais anteriores do TRF3 e, considerando tratar de uma série de diretrizes de desempenho na fabricação de equipamentos militares, sendo algumas dessas diretrizes utilizadas em modelos comerciais atualmente. Essas normas foram estabelecidas pelo Departamento de Defesa dos EUA e tem como objetivo especificar faixas de condições ambientais hostis em que um dispositivo deve ser capaz de operar para atender o cumprimento da tarefa. O padrão MIL-STD 810G é normalmente utilizado nos testes de robustez de equipamentos móveis. Para evitar eliminar a participação de grandes fabricantes, entendemos que será aceito a certificação MIL-STD-810G ou Computador Portátil Ultrafino, com chassi em aço, painel frontal em ABS Anti-chama, projetado para atender as normas FCC class B-47 CFR part15/IEC/CISPR 22:1993 e atendendo a diretiva RoHS; ISO 9296. Nosso entendimento está correto?

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br



Resposta: Os itens presentes no edital foram especificados de acordo com as necessidades de utilização dos geólogos, geofísicos e engenheiros de minas que compõem o corpo técnico da empresa. Os equipamentos serão utilizados em campo em situações de ambientes de mata, cavernas, áreas íngremes, expostos a mudança brusca de temperaturas e pressão atmosférica, umidade, possibilidade de quedas com impactos e vibrações devido as condições diversas de estradas e trilhas. Desta forma, e convergindo para esta necessidade faz-se necessário que o equipamento apresentado possua a certificação MIL-STD 810G. O edital não tem objetivo de ser excludente quanto a empresas fornecedoras, ele apenas está indicando uma necessidade da licitante devido à natureza do trabalho o qual os equipamentos serão submetidos. Se o equipamento apresentado atender a este item, ou seja, que seja compatível com o padrão MIL-STD-810G e contemplando os itens mínimos solicitados, este item será validado.

Questionamento 05: Para o Lote 01 – Bateria **"3.1.7.7. Bateria com capacidade mínima de 51Whr;"**

Os notebooks atuais sofreram uma atualização tecnológica, inclusive na sua bateria, sendo reduzido a quantidade de células e a opção de remover do notebook, porém com um ganho considerável em performance e redução de custo. Entendemos assim, que é de interesse da Administração a obtenção de equipamentos atualizados e que acompanham as tendências do mercado nacional, sendo aceito notebook com 3 células e bateria não removível. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O que será aceito é equipamento apresentado e que esteja de acordo com a especificação solicitada no edital: Bateria com capacidade mínima de 51Whr e alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro. Se a bateria apresentada estiver de acordo com esta especificação, este item será validado. Portanto, o número de células e características de remoção da bateria apresentadas, deverão estar alinhados com o solicitado: Bateria com capacidade mínima de 51Whr.

Questionamento 06: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br>. Nosso entendimento está correto?

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br

AB

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM



RESPOSTA: As leis de licitação, de fato, regulamentam que em caso de modificação no instrumento editalício deverá haver reposição de prazo. Ocorre que, conforme esclarecimentos acima não houve quaisquer modificações no Edital, pelo contrário, as licitantes deverão apresentar as suas propostas conforme o Termo de Referência do Edital.

Questionamento 07: Caso o entendimento acima esteja incorreto, solicitamos que todos os esclarecimentos sejam enviados para os E-mails: analise_1@daten.com.br, ascom@daten.com.br e analise@daten.com.br.


Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira da CBPM

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

Salvador, 17 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 (BB Nº 803175)

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (TIPO NOTEBOOK)

Estamos encaminhando respostas do NUTIN aos questionamentos levantados pela licitante CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA. (COMPUSHOP):

Pergunta 01 - Item 3.1.6.5. 01 (um) leitor de cartão de memória SD 4.0 integrado ao gabinete; Informamos que nosso equipamento possui leitor de cartão microSD, que é uma evolução do cartão SD, superior ao solicitado. Sendo assim, entendemos que ofertando um leitor de cartão microSD estaremos atendendo 100% a este item do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Por se tratar de evolução tecnológica e por não trazer prejuízo ao erário concordamos com a substituição do leitor de cartão de memória, de SD 4.0 para cartão micro SD.

Pergunta 02 - Item 3.1.7.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); Por força da evolução tecnológica, na qual a diminuição do tamanho e peso dos gabinete é um alvo perseguido continuamente, os fabricantes passaram a economizar espaço nos gabinetes dos notebooks, retirando alguns controles que podem ser feitos pelo sistema operacional. Assim, informamos que o equipamento que estamos ofertando possui LEDs de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power on), porém os avisos de atividade do wireless e bluetooth (modo avião), apesar de continuarem a ser ativados/desativados também pelo teclado, possuem aviso visível na tela do computador, via sistema operacional. Assim, entendemos que, será aceito equipamentos que utilizam a atividade wireless e bluetooth via sistema operacional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: As luzes de atividade do Wireless e Bluetooth no gabinete do equipamento são itens dispensáveis, podendo a atividade de "ligar" e "desligar" ser através do sistema operacional. Concordamos que trata-se de evolução tecnológica e ambiental e acatamos o entendimento.

Pergunta 03 - Item 3.1.7.10. Características físicas: peso máximo 1,8 kg com bateria; Em atendimento a este subitem e para que haja uma maior competitividade no certame, entendemos que se ofertarmos equipamentos com

4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br



COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

peso máximo de 1.88 Kg (menos de 5% acima do solicitado) atenderemos ao edital. Diante do exposto, nosso entendimento está correto?

Resposta: Apesar de trata-se de equipamentos móveis e que são objetos de trabalho em campo, e o peso é um item fundamental na escolha do produto, este NUTIN acha razoável uma variação de no máximo 5% e que esta variação será admitida, portanto, concorda em aceitar esta variação no peso do equipamento.

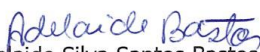
Pergunta 04 - Item 3.1.7.11. Altura máxima de 2,3cm com bateria; Em atendimento a este subitem e para que haja uma maior competitividade no certame, entendemos que se ofertarmos equipamentos com Altura máxima frontal de 2,19 cm com bateria (menos de 5% acima do solicitado) e fundo: 2.45cm (+7%) atenderemos ao edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entende este NUTIN ser irrelevante qualquer variação em termos de altura de gabinete, desde que não ultrapasse o limite de 10% do estabelecido no Edital, entende este Núcleo que o preciosismo em determinados itens é prejudicial ao serviço público quando diminui a competitividade no certame, portanto concorda com o entendimento.

Pergunta 05 – Item 5.3. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD comprovado através do link www.EPEAT.net); Informamos que nos 6 primeiros meses de 2019 o EPEAT passou por uma evolução, deixando a classificação anterior e abordando uma nova, mais rigorosa. Nesta nova qualificação os equipamentos que eram qualificados como Gold no EPEAT antigo agora são classificados como Bronze ou Silver no EPEAT 2018, lançado em junho/2019, como pode ser verificado no próprio site EPEAT.NET ("Starting June 29, 2019 all PC/Display (2009) category products have been archived and no longer meet EPEAT procurement requirements."). Desta forma, entendemos que, devido à atualização da certificação, equipamentos com EPEAT 2018 Bronze ou superior serão aceitos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento deste NUTIN é de que o item 5.3 tem que ser atendido na sua integralidade, conforme determina o Edital, e que os concorrentes devem apresentar equipamentos com a certificação EPEAT GOLD no momento da concorrência, portanto não concorda com o entendimento em relação ao exposto para o item 5.3 por parte da empresa Chipcia.

Atenciosamente,


Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira da CBPM



4ª Avenida, 460 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41.745-002 – Salvador/Bahia
Fone: (71) 3115-7493/7469/7589 – Fax: (71) 3115-7548
Website: www.cbpm.com.br

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM

Salvador, 18 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 (BB Nº 803175)

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

Estamos encaminhando **READEQUAÇÃO** da resposta do reincidente questionamento levantado pela licitante CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA. (COMPUSHOP):

...

Item 5.3. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Informamos que nos 6 primeiros meses de 2019 o EPEAT passou por uma evolução, deixando a classificação anterior e abordando uma nova, mais rigorosa. Nesta nova qualificação os equipamentos que eram qualificados como Gold no EPEAT antigo agora são classificados como Bronze ou Silver no EPEAT 2018, lançado em junho/2019, como pode ser verificado no próprio site EPEAT.NET ("Starting June 29, 2019 all PC/Display (2009) category products have been archived and no longer meet EPEAT procurement requirements."). Desta forma, entendemos que, devido à atualização da certificação, equipamentos com EPEAT 2018 Silver ou superior serão aceitos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Com o objetivo de ampliar a participação de interessados no processo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/20 esta COPEL, com base no parecer do setor requisitante, resolveu reformular a sua resposta anterior e decidiu alterar os termos do item 5.3 do Termo de referência do Edital, ou seja onde se lê:

...

Item 5.3. O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD comprovado através do link www.EPEAT.net)

Leia-se:

...

Item 5.3. O modelo ofertado possui certificação EPEAT comprovado através do link www.EPEAT.net)

Atenciosamente,


Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira da CBPM

Av. Aracaju, 469 - Centro Administrativo do Estado - CEP 41.745-002 - Salvador/BA
Fone: (71) 3415-7400/7406/7407 - Fax: (71) 3111-7548
Website: www.cbpm.ba.gov.br